



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Departamento Municipal de Limpeza Urbana
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DEMLURB	• Administração Indireta • Autarquia dotada de personalidade jurídica e patrimônio próprio, com autonomia técnica e financeira • Vinculada à Secretaria de Governo	• Franciane Pavão Souza • Diretora-Geral • Ordenadora de Despesas	• Assessoria de Programação e Acompanhamento • Assessoria Jurídica Local • Assessoria de Comunicação • Conselho de Administração Diretorias: - Administrativa - Operacional •Departamentos: - Gestão e Programação de Limpeza Pública - Finanças - Pessoas
Legislação	• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.087 de 16 de setembro de 2020 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei nº 15.026 de 09 de dezembro de 2024 • Decreto nº 14.450 de 26 de março de 2021 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023		

• Atribuições:

I - executar a política municipal de resíduos sólidos urbanos, observado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e diretrizes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SISMADE;

II - estabelecer diretrizes para a adequação e otimização dos serviços de coleta de resíduos sólidos;

III - gerenciar os equipamentos e as atividades de destinação final dos resíduos sólidos de responsabilidade pública;

IV - coordenar as ações necessárias ao aprimoramento dos serviços de limpeza pública por meio da busca de novas tecnologias, equipamentos e materiais;

V - promover a capacitação da equipe técnica de limpeza pública;

VI - incentivar e coordenar a implantação de programas de valorização dos servidores e agentes da limpeza pública;

VII - desenvolver parâmetros para composição e cálculo dos preços públicos relativos à prestação de serviços de limpeza urbana;

VIII - cadastrar as atividades de limpeza urbana para subsídio ao planejamento;

IX - cadastrar e manter atualizada a base de dados da distribuição e locação de equipamentos e instalações destinados à coleta de resíduos;

X - gerenciar os dados e informações sobre os serviços de coleta de resíduos;

XI - emitir indicadores de desempenho mensais das atividades de limpeza pública;

XII - cadastrar os geradores de resíduos sólidos especiais, quantificando a geração desses resíduos;

XIII - consolidar as medições dos serviços executados e gerar os relatórios estatísticos e gerenciais;

XIV - orientar e supervisionar as atividades de suas unidades subordinadas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

XV - executar as políticas públicas e ações voltadas para a garantia da defesa, controle e proteção dos animais no âmbito do Município;

XVI - participar dos esforços de formulação da política municipal que vise à preservação do meio ambiente, a promoção do equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade de vida no Município;

XVII - desenvolver campanhas sanitárias voltadas à educação comunitária com vistas à Política Municipal de Resíduos Sólidos.